



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal em transporte eventual.

Considerando itens desertos processo licitatório nº 067/2026.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 22 de maio de 2026.

LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Dores do Turvo MG 22 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de julho de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

A contratação se faz necessária para garantir o deslocamento seguro e eficiente de servidores, equipes técnicas, materiais e demais atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente em situações eventuais em que a frota própria do município não seja suficiente para atender integralmente às demandas existentes.

Além disso, a prestação do serviço por empresa especializada assegura maior disponibilidade operacional, redução de custos com manutenção da frota própria, bem como maior eficiência na execução dos serviços, uma vez que a contratada será responsável pelo fornecimento do veículo, condutor habilitado, combustível e demais encargos relacionados à operação e manutenção do transporte.

A medida também contribui para a continuidade dos serviços públicos municipais, evitando prejuízos às atividades administrativas, atendimentos externos, deslocamentos institucionais e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



demaís ações necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para garantir suporte logístico adequado às Secretarias Municipais, promovendo economicidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - Microonibus minino 20 lugares municipal	SR	15000
002	SERVIÇOS - Transporte Microonibus minino 20 lugares intermunicipal	km	15000
003	SERVIÇOS - Transporte Ônibus de até 46 lugares Municipal	km	15000
004	SERVIÇOS - Transporte Van 15 lugares intermunicipal	km	15000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETARIA DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Dores do Turvo MG, 22 de maio de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, mediante disponibilização de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

A necessidade decorre da demanda contínua por deslocamentos institucionais para execução de atividades administrativas, técnicas e operacionais das Secretarias Municipais, incluindo transporte de servidores, participação em reuniões, eventos, capacitações, visitas técnicas, atendimentos externos e demais ações inerentes à Administração Pública Municipal.

A contratação visa suprir situações em que a frota própria do município não seja suficiente ou adequada para atender às demandas existentes, garantindo maior eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a solução proposta permite que a Administração disponha de veículos em condições adequadas de uso, com manutenção regular e condutores habilitados, reduzindo riscos operacionais, custos com manutenção da frota própria e interrupções nos deslocamentos necessários ao funcionamento das atividades municipais.

Dessa forma, a contratação busca assegurar suporte logístico adequado às Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente das demandas da Administração Municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE TRANSPORTE



4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual visa atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, garantindo suporte logístico adequado para execução das atividades administrativas, técnicas e institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A necessidade do serviço decorre da demanda constante por deslocamentos de servidores, equipes técnicas, documentos, materiais e demais atividades relacionadas ao funcionamento das Secretarias Municipais, especialmente em situações em que a frota própria do município não seja suficiente para atender de forma eficiente às solicitações existentes.

A contratação busca assegurar maior disponibilidade de transporte, continuidade das atividades administrativas e melhor eficiência operacional, por meio da disponibilização de veículos em condições adequadas de uso, com condutores habilitados, fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.

Além disso, a solução contribui para a otimização dos recursos públicos, reduzindo custos relacionados à manutenção e gestão da frota própria, minimizando riscos de interrupção dos serviços e garantindo maior segurança e confiabilidade nos deslocamentos realizados pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades da Administração Municipal, assegurando suporte adequado às demandas institucionais e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - Microonibus minino 20 lugares municipal	SR	15000
002	SERVIÇOS - Transporte Microonibus minino 20 lugares intermunicipal	km	15000
003	SERVIÇOS - Transporte Ônibus de até 46 lugares Municipal	km	15000
004	SERVIÇOS - Transporte Van 15 lugares intermunicipal	km	15000

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte eventual para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo fundamenta-se na necessidade de garantir suporte logístico eficiente, seguro e contínuo às atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada possibilita a disponibilização de veículos em adequadas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva regular, condutores devidamente habilitados e atendimento às exigências previstas na legislação de trânsito



vigente. A solução assegura maior confiabilidade nos deslocamentos institucionais, reduzindo riscos de falhas mecânicas, interrupções de serviços e prejuízos às atividades das Secretarias Municipais.

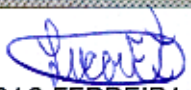
Além disso, a prestação do serviço de forma terceirizada permite maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas eventuais de transporte, especialmente em situações em que a frota própria do município não seja suficiente ou adequada para suprir todas as necessidades existentes.

Do ponto de vista econômico, a contratação mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que os custos relacionados ao fornecimento de combustível, manutenção dos veículos, reposição de peças, seguros, tributos e demais encargos operacionais serão de responsabilidade da contratada. Tal medida reduz despesas com gestão e manutenção da frota própria, além de minimizar custos indiretos decorrentes de paralisações, depreciação de veículos e necessidade de aquisição de novos bens permanentes.

A realização do procedimento licitatório também possibilita ampla competitividade entre fornecedores, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta viabilidade técnica e econômica, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços de transporte e assegurando suporte adequado às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

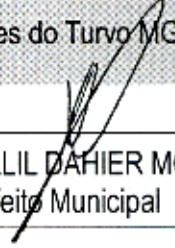
7. RESPONSÁVEIS


LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETARIA DE TRANSPORTE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 22 de maio de 2026


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0076/2026

Data: 22/05/2026 **Validade:** 26/06/2026

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: ALEX SANDRO DE ASSIS

Justificativa: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1274	SERVIÇOS - Microônibus mínimo 20 lugares municipal (01 veículo)	SR	15000	8,66	129.900,00
002	635	SERVIÇOS - Transporte Microônibus mínimo 20 lugares intermunicipal	km	15000	9,17	137.550,00
003	637	SERVIÇOS - Transporte Ônibus de até 46 lugares Municipal	km	15000	14,22	213.300,00
004	638	SERVIÇOS - Transporte Van 15 lugares intermunicipal	km	15000	7,25	108.750,00
Total ==>						589.500,00

Fornecedores

COOPERTAR - COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E SIMILARES DE RAPOSOS - CNPJ: 06.006.147/0001-75

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	835	SERVIÇOS - Transporte Microônibus mínimo 20 lugares intermunicipal	km	15000	10,02	150.300,00
002	637	SERVIÇOS - Transporte Ônibus de até 46 lugares Municipal	km	15000	0,00	0,00
003	638	SERVIÇOS - Transporte Van 15 lugares intermunicipal	km	15000	7,16	107.400,00
004	1274	SERVIÇOS - Microônibus mínimo 20 lugares municipal (01 veículo)	SR	15000	0,00	0,00
Total ==>						257.700,00

MAYARA TUR LTDA - CNPJ: 22.447.767/0001-04

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	635	SERVIÇOS - Transporte Microônibus mínimo 20 lugares intermunicipal	km	15000	9,50	142.500,00
002	637	SERVIÇOS - Transporte Ônibus de até 46 lugares Municipal	km	15000	0,00	0,00
003	638	SERVIÇOS - Transporte Van 15 lugares intermunicipal	km	15000	0,00	0,00
004	1274	SERVIÇOS - Microônibus mínimo 20 lugares municipal (01 veículo)	SR	15000	0,00	0,00
Total ==>						142.500,00

DIONATA MELLO MALAQUIAS - CNPJ: 29.595.235/0001-55

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	635	SERVIÇOS - Transporte Microônibus mínimo 20 lugares intermunicipal	km	15000	0,00	0,00
002	637	SERVIÇOS - Transporte Ônibus de até 46 lugares Municipal	km	15000	16,79	251.850,00
003	638	SERVIÇOS - Transporte Van 15 lugares intermunicipal	km	15000	0,00	0,00
004	1274	SERVIÇOS - Microônibus mínimo 20 lugares municipal (01 veículo)	SR	15000	0,00	0,00
Total ==>						251.850,00

SIMSAUDE CONS.INTERM.SAUDE UBA E REGIA - CNPJ: 11.592.737/0001-67

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	635	SERVIÇOS - Transporte Microônibus mínimo 20 lugares intermunicipal	km	15000	0,00	0,00
002	637	SERVIÇOS - Transporte Ônibus de até 46 lugares Municipal	km	15000	13,40	201.000,00
003	638	SERVIÇOS - Transporte Van 15 lugares intermunicipal	km	15000	0,00	0,00
004	1274	SERVIÇOS - Microônibus mínimo 20 lugares municipal (01 veículo)	SR	15000	0,00	0,00
Total ==>						201.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC - CNPJ: 01.272.081/0001-41

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	635	SERVIÇOS - Transporte Microônibus mínimo 20 lugares intermunicipal	km	15000	0,00	0,00
002	637	SERVIÇOS - Transporte Ônibus de até 46 lugares Municipal	km	15000	15,20	228.000,00
003	638	SERVIÇOS - Transporte Van 15 lugares intermunicipal	km	15000	0,00	0,00
004	1274	SERVIÇOS - Microônibus mínimo 20 lugares municipal (01 veículo)	SR	15000	0,00	0,00
Total ==>						228.000,00

IPACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE - CNPJ: 53.429.762/0001-74

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	635	SERVIÇOS - Transporte Microônibus mínimo 20 lugares intermunicipal	km	15000	0,00	0,00
002	637	SERVIÇOS - Transporte Ônibus de até 46 lugares Municipal	km	15000	0,00	0,00
003	638	SERVIÇOS - Transporte Van 15 lugares intermunicipal	km	15000	6,60	99.000,00
004	1274	SERVIÇOS - Microônibus mínimo 20 lugares municipal (01 veículo)	SR	15000	0,00	0,00
Total ==>						99.000,00



Transporte de passageiros micro-ônibus 20 lugares

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 06:31
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Doros do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Serviço de transporte de passageiros intermunicipal micro-ônibus	3	R\$ 9,17	1,00	R\$ 9,17
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RAUL SOARES				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	COOPERTAR - COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E SIMILARES DE RAPOSOS			06.006.147/0001-75
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000188369650001841000022202612	35070.00	06/03/2026	R\$ 10,02
Órgão/Empresa/Site: LAGOA DA PRATA CAMARA MUNICIPAL				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	MAYARA TUR LTDA			22.447.767/0001-04
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000020897302000111100002720262	500.00	24/03/2026	R\$ 9,50
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IRIA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALTARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA			19.493.732/0001-99
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...584961000156100001620267125144	50250.00	25/02/2026	R\$ 8,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 9,17

Valor Total da Cotação: R\$ 9,17

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Serviço de transporte de passageiros Intermunicipal micro-ônibus...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte intermunicipal, estadual e interestadual, por quilômetro rodado, para atender às necessidades das secretarias requisitantes.

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 10,02

Órgão

MUNICIPIO DE RAUL SOARES

Objeto

TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Descrição

TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO / VEICULO MICRO ONIBUS 21 LUGARES - 03

Dados

Data de homologação: 06/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 12
Identificação: 00000000188369650001841000022202612
Quantidade: 35070.00 **Unidade:** KILOMETRO RODADO **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Transporte de passageiros micro-ônibus 20 lugares

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 06:31
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorões do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -



Razão Social: COOPERTAR - COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E SIMILARES DE RAPOSOS
CNPJ: 06.006.147/0001-75 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP) [2] **RS 9,50**

Órgão
LAGOA DA PRATA CAMARA MUNICIPAL

UASG
100001

Objeto
Contratação de serviço de transporte intermunicipal e intramunicipal para atender aos programas institucionais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Descrição
Contratação de serviço de transporte intermunicipal e intramunicipal para atender aos programas institucionais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. / Transporte Intermunicipal (por km rodado) Micro-ônibus - Capacidade mínima: 20 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança.

Dados
Data de homologação: 24/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000020897302000111100002720262
Quantidade: 500.00 **Unidade:** KM RODADO **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: MAYARA TUR LTDA
CNPJ: 22.447.767/0001-04 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP) [3] **RS 8,00**

Órgão
MUNICIPIO DE IBIA

Objeto
[LICITANET] - Contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores do tipo ônibus executivo, ônibus semi-leito, micro-ônibus e vans, destinados à execução dos serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD) e de Transporte Eventual, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte, Cultura e Gestão do Município de Ibiá/MG.

Descrição
[LICITANET] - Contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores do tipo ônibus executivo, ônibus semi-leito, micro-ônibus e vans, destinados à execução dos serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD) e de Transporte Eventual, / 01 (um) Micro-ônibus, mínimo 20 passageiros, ar condicionado, ano mínimo 2010Combustível e Motorista por conta do Fornecedor

Dados
Data de homologação: 25/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7125144
Identificação: 00018584961000156100001620267125144
Quantidade: 50250.00 **Unidade:** km **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA
CNPJ: 19.493.732/0001-99 **Porte:** DEMAIS

**Transporte de passageiros micro-ônibus 20
lugares**

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 06:31
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcasópolis - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

UF: MG

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Lauda da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Serviço de transporte de passageiros intermunicipal micro-ônibus

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 06/03/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/03/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 25/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.

Descrição das fórmulas utilizadas

**Transporte de passageiros micro-ônibus 20
lugares**

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 06:31
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -



INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA

CNPJ: 19.493.732/0001-99
EMAIL: ampla.araxa@gmail.com
TELEFONE: (34) 3662-3637 / (34) 3662-3393 / (34) 3662-3637
ENDEREÇO: Não Informado

COOPERTAR - COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E SIMILARES DE RAPOSOS

CNPJ: 06.006.147/0001-75
EMAIL: coopertar3543@gmail.com
TELEFONE: (31) 3543-3632 / (31) 8978-4891 / (31) 3543-3632
ENDEREÇO: Não Informado

MAYARA TUR LTDA

CNPJ: 22.447.767/0001-04
EMAIL: scoreli@contabilidadescorlei.com.br
TELEFONE: (37) 3261-2956 / (37) 9999-9996
ENDEREÇO: Não Informado

Serviço de transporte de passageiros

micro-ônibus 20 lugares

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 06:58

IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Serviço de transporte de passageiros municipal micro-ônibus	3	R\$ 8,70	1,00	R\$ 8,70
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAMPESTRE Razão Social do Fornecedor				
CNPJ 1 REIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA 21.405.158/0001-11				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...00018178400001571000053202610	10000,00	27/03/2026	R\$ 7,50
Órgão/Empresa/Site: 18114264000131-001 - MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ Razão Social do Fornecedor				
CNPJ 2 LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280542 21.631.873/0001-72				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000181142640001311000046202612	6900,00	01/04/2026	R\$ 9,60
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG Razão Social do Fornecedor				
CNPJ 3 NEW HOPE TERCEIRIZACAO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA 09.474.700/0001-92				
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
ComprasGov BR	GOVBR-9012659853851	424512,00	16/01/2026	R\$ 8,99
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 8,70				

Valor Total da Cotação: R\$ 8,70

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Serviço de transporte de passageiros municipal micro-ônibus...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Campestre/MG, a ser acionada de forma excepcional, temporária e

Justificativas:

Preço (PNC) [1]

R\$ 7,50

Órgão

MUNICIPIO DE CAMPESTRE

Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Campestre/MG, a ser acionada de forma excepcional, temporária e imprevisível, conforme a necessidade da Administração, exclusivamente para atendimento de situações emergenciais ou imprevistas, visando garantir a continuidade do serviço público de transporte escolar nos casos de indisponibilidade temporária de motoristas e/ou veículos próprios do Município

Descrição

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Campestre/MG, a ser acionada de forma excepcional, temporária e / Micro-ônibus, conforme necessidade, 25 lugares, destinado Cidade/Zona Rural/Cidade.

Dados

Data de homologação: 27/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNC **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: 00000000181784000001571000053202610
Quantidade: 10000,00 **Unidade:** Km **UF:** MG

Serviço de transporte de passageiros
micro-ônibus 20 lugares
Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 06:58
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataúl Coelho
Matrícula: -

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: REIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

CNPJ: 21.405.158/0001-11

Porte: ME

UF: MG

Preço (PNCP) [2]

R\$ 9,60

Órgão

18114264000131-001 - MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026 / LINHA - 13 NORTE X TABOÃO PERÍODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA MICRO-ÔNIBUS DE NO MINIMO

Dados

Data de homologação: 01/04/2026 - 00:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 12

Identificação: 00000000181142640001311000046202612

Quantidade: 6900.00

Unidade: QUILOMETRO - KM

UF: MG

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642

CNPJ: 21.631.873/0001-72

Porte: ME

UF: MG

Preço (ComprasGov BR) [3]

R\$ 8,99

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG

UASG

985385

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de vans, ônibus e micro-ônibus para o transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de três corações, com motorista, monitor, rastreadores, combustível e mecânica

Descrição

Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista / Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Dados

Data de homologação: 16/01/2026 - 11:04:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: ComprasGov BR

Código do item: -

Lote/Item: 1

Identificação: GOVBR-9012659853851

Quantidade: 424512.00

Unidade: KILÔMETRO RODADO

UF: MG

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

**Serviço de transporte de passageiros
micro-ônibus 20 lugares**

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 06:58
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -



Razão Social: NEW HOPE TERCEIRIZACAO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA
CNPJ: 09.474.700/0001-92 **Porte:** EPP
UF: MG

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	NEW HOPE TERCEIRIZACAO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA	09474700000192	11,26	8,99
2	JML 3 SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	05411610000100	15,00	9,97
3	PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	07612370000129	21,26	9,98
4	D. LUTZI OLIVEIRA RAMOS	35485227000159	11,26	9,99
5	VIACAO TRES CORACOES LTDA	25239617000195	11,20	10,00
6	ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	07392975000151	11,26	10,35
7	B2 LOCACOES E TRANSPORTE LTDA	48573584000110	11,19	11,19
8	MASTER COOP COOPERATIVA DE TRANSPORTES - MASTER COOP	53421386000171	11,26	11,26
9	ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	17338655000177	11,26	11,26
10	CTB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	36770097000169	11,41	11,41
11	PEDRA MENINA TRANSPORTES EVENTOS E TURISMO LTDA	32578202000101	15,00	15,00
12	XM CONSTRUCOES LTDA	42343998000177	450,00	450,00

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Serviço de transporte de passageiros

micro-ônibus 20 lugares

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 06:58

IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -



INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642

CNPJ: 21.631.873/0001-72
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (32) 8459-0664
ENDEREÇO: Não Informado

NEW HOPE TERCEIRIZACAO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA

CNPJ: 09.474.700/0001-92
EMAIL: novaesperanca.locadora@yahoo.com.br
TELEFONE: (11) 2486-0429
ENDEREÇO: Não Informado

REIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

CNPJ: 21.405.158/0001-11
EMAIL: joserezendeluz@yahoo.com.br
TELEFONE: (35) 3743-3678 / (35) 9108-2056 / (35) 3743-3678
ENDEREÇO: Não Informado

Serviço de transporte de passageiros ônibus municipal

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 07:13
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Ibipia - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Transporte de passageiros municipal em ônibus	4	R\$ 14,22	1.00	R\$ 14,22
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IBIPIA				
Razão Social do Fornecedor				
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA			CNPJ 19.493.732/0001-99
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...584961000156100001520267124720	165000.00	25/02/2026	R\$ 11,47
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA				
Razão Social do Fornecedor				
2	DIONATA MELLO MALAQUIAS			CNPJ 29.595.235/0001-55
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000017709197000135100005220262	77012.00	09/03/2026	R\$ 16,79
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RIO POMBA				
Razão Social do Fornecedor				
3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO - SIMSAUDE			CNPJ 11.592.737/0001-67
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000017744434000107100004520262	2000.00	16/03/2026	R\$ 13,40
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CONFINS				
Razão Social do Fornecedor				
4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC			CNPJ 01.272.081/0001-41
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000001006232000110100001620264	30000.00	20/02/2026	R\$ 15,20
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 14,22				

Valor Total da Cotação: R\$ 14,22

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Transporte de passageiros municipal em ônibus

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

[LICITANET] - contratação de empresa especializada para a locação de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e vans, destinados ao transporte de alunos universitários residentes no Município de Ibipia/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de

Justificativas:

Preço (PNCP) [1]

R\$ 11,47

Órgão

MUNICIPIO DE IBIPIA

Objeto

[LICITANET] - contratação de empresa especializada para a locação de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e vans, destinados ao transporte de alunos universitários residentes no Município de Ibipia/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação

Descrição

[LICITANET] - contratação de empresa especializada para a locação de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e vans, destinados ao transporte de alunos universitários residentes no Município de Ibipia/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de / Ônibus Executivos, Ar Condicionado, Poltronas Reclináveis, Sanitário, mínimo 46 passageiros, ano mínimo 2007. Combustível e Motorista por conta do Fornecedor (05 ônibus - 33.000 km para cada ônibus)

Dados

**Serviço de transporte de passageiros ônibus
municipal**

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 07:13
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -



Data de homologação: 25/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7124720
Identificação: 00018584961000156100001520267124720
Quantidade: 165000.00 **Unidade:** km **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA
CNPJ: 19.493.732/0001-99 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP) [2]

R\$ 16,79

Órgão

MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA

Objeto

Locação de Micro-Ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros e Ônibus com banheiro e capacidade mínima de 44 passageiros, com ar condicionado, motorista, combustível, manutenção e demais encargos inclusos, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme condições e especificações contidas neste termo.

Descrição

Locação de Micro-Ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros e Ônibus com banheiro e capacidade mínima de 44 passageiros, com ar condicionado, motorista, combustível, manutenção e demais encargos inclusos, para prestação de serviços de transporte de pa / LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - Locação de Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, com banheiro, ar condicionado, motorista, combustível, manutenção e demais encargos inclusos considerando ida e volta

Dados

Data de homologação: 09/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000017709197000135100005220262
Quantidade: 77012.00 **Unidade:** QUILOMETROS RODADOS **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: DIONATA MELLO MALAQUIAS
CNPJ: 29.595.235/0001-55 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP) [3]

R\$ 13,40

Órgão

MUNICIPIO DE RIO POMBA

Objeto

Prestação de serviços de transporte em saúde, em caráter contínuo, por meio de disponibilização de ônibus, com motorista, combustível, manutenção, seguro e demais insumos necessários, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pomba/MG.

Descrição

Prestação de serviços de transporte em saúde, em caráter contínuo, por meio de disponibilização de ônibus, com motorista, combustível, manutenção, seguro e demais insumos necessários, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ri / SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM SAÚDE POR KM RODADO ÔNIBUS 45 LUGARES OU MAIS.

Dados

Data de homologação: 16/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2

**Serviço de transporte de passageiros ônibus
municipal**

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 07:13
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Doros do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Identificação: 00000000017744434000107100004520262

Quantidade: 2000.00

Unidade: QUILOMETRO

UF: MG

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO - SIMSAUDE

CNPJ: 11.592.737/0001-67

Porte: DEMAIS

UF: MG

Preço (PNCP) [4]

R\$ 15,20

Órgão

MUNICIPIO DE CONFINS

Objeto

Contratação de serviços de locação de transporte escolar, universitário e eventual e veículos leves, tais locações compreenderão a disponibilização de veículos adequados, devidamente registrados, equipados e conduzidos por motoristas habilitados, destinados ao transporte seguro e eficiente de estudantes universitários e de passageiros em deslocamentos eventuais previamente autorizados, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, todos os serviços devem estar em conformidade com as especificações contidas na RESOLUÇÃO N 043, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO-CISRECMG.

Descrição

Contratação de serviços de locação de transporte escolar, universitário e eventual e veículos leves, tais locações compreenderão a disponibilização de veículos adequados, devidamente registrados, equipados e conduzidos por motoristas habilitados, destinad / SERVIÇO DE TRANSPORTE ONIBUS

Dados

Data de homologação: 20/02/2026 - 00:00:00

Modalidade: Outras

SRP: NÃO

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 4

Identificação: 00000000001006232000110100001620264

Quantidade: 30000.00

Unidade: Quilômetro rodado

UF: MG

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC

CNPJ: 01.272.081/0001-41

Porte: DEMAIS

UF: MG

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Serviço de transporte de passageiros ônibus
municipal**

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 07:13
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Item 1 - Transporte de passageiros municipal em ônibus

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 25/02/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 09/03/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/03/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 20/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.

Descrição das fórmulas utilizadas

**Serviço de transporte de passageiros ônibus
municipal**

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 07:13
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO - SIMSAUDE

CNPJ: 11.592.737/0001-67
EMAIL: contabilidadesn@hotmail.com
TELEFONE: (32) 3532-2682 / (32) 3532-2682
ENDEREÇO: Não Informado

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC

CNPJ: 01.272.081/0001-41
EMAIL: cisrec@cisrec.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3712-1541 / (31) 3712-2472
ENDEREÇO: Não Informado

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA

CNPJ: 19.493.732/0001-99
EMAIL: ampla.araxa@gmail.com
TELEFONE: (34) 3662-3637 / (34) 3662-3393 / (34) 3662-3637
ENDEREÇO: Não Informado

DIONATA MELLO MALAQUIAS

CNPJ: 29.595.235/0001-55
EMAIL: administra@tramcontabil.com
TELEFONE: (32) 3452-0889
ENDEREÇO: Não Informado

Serviço de transporte de passageiros van 15 lugares

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 07:05
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I; Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Serviço de transporte de passageiros em Van 15 lugares	3	R\$ 7,25	1,00	R\$ 7,25
Órgão/Empresa/Site: 17955535000119-001 - MUNICIPIO DE TRES CORACOES				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	JPACODP COOPERATIVA DE TRANSPORTE			53.429.762/0001-74
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000017955535000119100027920257	33440.00	17/12/2025	R\$ 6,60
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RAUL SOARES				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	COOPERTAR - COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E SIMILARES DE RAPOSOS			06.006.147/0001-75
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000018836965000184100002220269	24150.00	06/03/2026	R\$ 7,16
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAMPESTRE				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	REIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA			21.405.158/0001-11
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000181784000001571000053202611	10000.00	27/03/2026	R\$ 8,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 7,25				

Valor Total da Cotação: R\$ 7,25

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Serviço de transporte de passageiros em Van 15 lugares...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE TRÊS CORAÇÕES, COM MOTORISTA, MONITOR, RASTREADORES, COMBUSTÍVEL E MECÂNICA DE

Justificativas: -

Preço (PNC) [1]

R\$ 6,60

Órgão

17955535000119-001 - MUNICIPIO DE TRES CORACOES

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE TRÊS CORAÇÕES, COM MOTORISTA, MONITOR, RASTREADORES, COMBUSTÍVEL E MECÂNICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE TRÊS CORAÇÕES, COM MOTORISTA, MONITOR, RASTREADORES, COMBUSTÍVEL E MECÂNICA DE / VEICULO VAN 15 LUGARES COM MOTORISTA E MONITOR

Dados

Data de homologação: 17/12/2025 - 00:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: PNC

Código do item: -

Lote/Item: 7

Identificação: 00000000017955535000119100027920257

Quantidade: 33440.00

Unidade: KM

UF: MG

Serviço de transporte de passageiros van 15 lugares

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 07:05
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dourados - MS
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: IPACOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE

CNPJ: 53.429.762/0001-74

Porte: DEMAIS

UF: MG

Preço (PNCP) [2]

R\$ 7,16

Órgão

MUNICÍPIO DE RAUL SOARES

Objeto

TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Descrição

TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO / VEICULO VAN/KOMBI 15 LUGARES - 03

Dados

Data de homologação: 06/03/2026 - 00:00:00

Modalidade: Outras

SRP: NÃO

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 9

Identificação: 00000000018836965000184100002220269

Quantidade: 24150.00

Unidade: KILOMETRO RODADO

UF: MG

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: COOPERTAR - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E SIMILARES DE RAPOSOS

CNPJ: 06.006.147/0001-75

Porte: DEMAIS

UF: MG

Preço (PNCP) [3]

R\$ 8,00

Órgão

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Campestre/MG, a ser acionada de forma excepcional, temporária e imprevisível, conforme a necessidade da Administração, exclusivamente para atendimento de situações emergenciais ou imprevistas, visando garantir a continuidade do serviço público de transporte escolar nos casos de indisponibilidade temporária de motoristas e/ou veículos próprios do Município

Descrição

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Campestre/MG, a ser acionada de forma excepcional, temporária e / Van, conforme necessidade, 15 lugares, destino Cidade/Zona Rural/Cidade.

Dados

Data de homologação: 27/03/2026 - 00:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 11

Identificação: 000000000181784000001571000053202611

Quantidade: 10000.00

Unidade: Km

UF: MG

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

**Serviço de transporte de passageiros van 15
lugares**

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 07:05
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Razão Social: REIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA
CNPJ: 21.405.158/0001-11 **Porte:** ME
UF: MG

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Lauda da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Serviço de transporte de passageiros em Van 15 lugares

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 17/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 06/03/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 27/03/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.

Descrição das fórmulas utilizadas

**Serviço de transporte de passageiros van 15
lugares**

Pesquisa iniciada no dia 26/05/2026 07:05
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -



INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

COOPERTAR - COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E SIMILARES DE RAPOSOS

CNPJ: 06.006.147/0001-75
EMAIL: coopertar3543@gmail.com
TELEFONE: (31) 3543-3632 / (31) 8978-4891 / (31) 3543-3632
ENDEREÇO: Não Informado

IPACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE

CNPJ: 53.429.762/0001-74
EMAIL: atendimento.ipacooop@gmail.com
TELEFONE: (31) 8896-1009
ENDEREÇO: Não Informado

REIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

CNPJ: 21.405.158/0001-11
EMAIL: joserezendeluz@yahoo.com.br
TELEFONE: (35) 3743-3678 / (35) 9108-2056 / (35) 3743-3678
ENDEREÇO: Não Informado



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, no valor estimado de R\$ 589.500,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2026.

Município de Dolores do Turvo/MG, 26 de maio de 2026.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

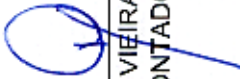
Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 076, conforme dotação(ões) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060	1.500.000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	R\$ 589.500,00
TOTAL			R\$ 589.500,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 26/05/2026


DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

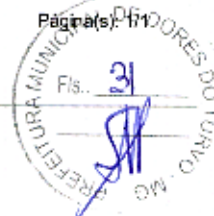
CNPJ: 18.126.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página(s): 1/1

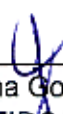


DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Dores do Turvo, 26 de Maio de 2026.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 28 de maio de 2026


KALLLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG-16859551.

Membro: Maria Andréa de Souza, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 05 de janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Data: 2026.01.05 09:40:12 -03'00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 081/2026
PREGÃO PRESENCIAL 017/2026
MENOR PREÇO POR ITEM/KM
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

** Justifica-se a abertura do processo 081/2026, considerando que o Processo nº 067/2026 foi finalizado com itens desertos, tornando necessária a realização de novo procedimento para atendimento da demanda.

Valor total estimado: R\$ 589.500,000(quinhetos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 081/2026

PREGÃO PRESENCIAL 017/2026

MENOR PREÇO POR ITEM / KM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 28 de maio de 2026.


Samuel Abraão pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 081/2026

Pregão Presencial 017/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM / KM.

MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

A abertura da sessão será às **08:00hs do dia 19 de junho de 2026**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Justificativa Pregão Presencial: Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o

§ 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA NOS ULTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 081/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026
ABERTURA DIA: 19/06/2026 – 08:00hs
RAZÃO SOCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 081/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026
ABERTURA DIA: 19/06/2026 – 08:00hs
RAZÃO SOCIAL

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregociro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 29 de maio de 2026.

Kallil Dahiel Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 081/2026

Pregão Presencial 017/2026

Menor Preço por Item / Km

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Justificativa:

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

A contratação se faz necessária para garantir o deslocamento seguro e eficiente de servidores, equipes técnicas, materiais e demais atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente em situações eventuais em que a frota própria do município não seja suficiente para atender integralmente às demandas existentes.

Além disso, a prestação do serviço por empresa especializada assegura maior disponibilidade operacional, redução de custos com manutenção da frota própria, bem como maior eficiência na execução dos serviços, uma vez que a contratada será responsável pelo fornecimento do veículo, condutor habilitado, combustível e demais encargos relacionados à operação e manutenção do transporte.

A medida também contribui para a continuidade dos serviços públicos municipais, evitando prejuízos às atividades administrativas, atendimentos externos, deslocamentos institucionais e demais ações necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para garantir suporte logístico adequado às Secretarias Municipais, promovendo economicidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

**** Justifica-se a abertura do processo 081/2026, considerando que o Processo nº 067/2026 foi finalizado com itens desertos, tornando necessária a realização de novo procedimento para atendimento da demanda.**

Objeto a ser licitado:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário KM (Medio)	Val. Total
001	SERVIÇOS - Microonibus minino 20 lugares municipal	SR	15000	8.66	129.900,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



002	SERVIÇOS - Transporte Microonibus minino 20 lugares intermunicipal	km	15000	9.17	137.550,00
003	SERVIÇOS - Transporte Ônibus de até 46 lugares Municipal	km	15000	14.22	213.300,00
004	SERVIÇOS - Transporte Van 15 lugares intermunicipal	km	15000	7.25	108.750,00

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**** Pagamento:** Será feito por KM rodado. Deslocamento do veículo da sede da empresa ate o ponto de partida no Município de Dolores do Turvo MG e retorno do ponto de chegada no Município de Dolores do Turvo MG ate a sede da empresa por conta do contratado.

A Prefeitura Municipal não possui locais para os veículos ficarem guardados.

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- transportar os passageiros, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;
- responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
- orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato aos passageiros principalmente crianças e adolescentes, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- conduzir os passageiros até o final do itinerário;
- fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;
- permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.
- O veículo será requisitado com antecedência de 07 (sete) dias úteis para viagens com a relação de passageiros para o que a empresa providencie a documentação legal perante aos órgãos DER ou ANTT.
- As vigens poderá ocorrer dias úteis, sábados, domingos e feriados conforme demandas.
- **Casos excepcionais a empresa poderá ser acionada a prestar os serviços de imediato caso algum veículo componente da Frota Municipal estar impossibilitado de fazer o referido transporte como por exemplo transporte escolar, transporte de doentes etc.**
- Eventual ata e registro de preço com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
- Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, pneus, combustível, alimentação, transporte dos condutores até o ponto inicial de saída, combustível e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.
- O veículo deverá chegar com antecedência de 40 (quarenta) minutos ao local de saída para o embarque.
- É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria requisitante;
- É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- O veículo quando em serviço a secretaria de educação, deverá transportar os alunos à escola com antecedência mínima de 15 minutos antes do início das aulas e embarcados de volta no máximo 15 minutos após o término das aulas;

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada conforme demanda;

DO VEÍCULO

- Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
- Registro como veículo de passageiros,
- Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;

DO CONDUTOR

- O condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ter Carteira Nacional de Habilitação Remunerada categoria D ou superior;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
- Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

- Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos passageiros;
- Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- Abastecer ou fazer manutenção com passageiros dentro do veículo;
- Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- Conduzir com excesso de velocidade;
- Portar ou manter no veículo arma de brancas ou de fogo;
- Manter as portas abertas em movimento;
- Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Transportar objetos que dificultem a acomodação dos passageiros;
- Trajar roupas inadequadas.
- A serviço da Educação: É vedado ao motorista deixar usuários na estrada, fora do ponto onde o ônibus ou pais e ou responsável ficam, principalmente alunos menores de idade.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será solicitado.

3.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

4.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

4.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3 O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem será de responsabilidade do Contratado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

B) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

C) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

F) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Fiscalização Administrativa

A) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

B) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade;

Qualidade;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Tratamento aos usuários.

7. Gestor do Contrato

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8 Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

a) O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

c.1) o prazo de validade;

c.2) a data da emissão;

c.3) os dados do contrato e do órgão contratante;

c.4) o período respectivo de execução do contrato;

c.5) o valor a pagar; e

c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g) Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos
- h) Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- i) As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- j) A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- k) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- l) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- m) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM / KM.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.5. Declarações

- a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Documentos Complementares:

Após a publicação da Adjudicação do presente certame, a empresa classificada deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias os seguintes documentos para assinatura do contrato:

- Comprovação de autorização do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais – DER/MG, para realizar transporte intermunicipal.
- Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo REMUNERADA categoria D;
- Atestado (condutor) de antecedentes e certidão de distribuição criminal das justiças estadual e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



federal, devendo ser negativas quantos aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de crianças ou adolescentes ou de vulnerável dos últimos 05 (cinco) anos na localidade em que residiram;

- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas (condutor);
- Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.
- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);
- Vistoria do veículo;
- Os veículos que estiverem em nome de terceiros ou CPF é obrigatório a apresentação do comprovante de compra e venda ou contrato de locação com a empresa licitante.
- Seguro do Veículo (veículo e passageiros);

A documentação de habilitação poderá ser:

- apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

Dores do Turvo, 29 de maio de 2026.

LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETARIO DE TRANSPORTE



ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 081/2026

Pregão Presencial 017/2026

O Município de Dorel do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorel do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº _____ residente na cidade de Dorel do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade _____ de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA ENTREGA:

** Pagamento: Será feito por KM rodado. Deslocamento do veículo da sede da empresa ate o ponto de partida no Município de Dorés do Turvo MG e retorno do ponto de chegada no Município de Dorés do Turvo MG ate a sede da empresa por conta do contratado.

A Prefeitura Municipal não possui locais para os veículos ficarem guardados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;

executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;

disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados.

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

transportar os passageiros, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;

não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;

responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;

substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;

orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato aos passageiros principalmente crianças e adolescentes, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

conduzir os passageiros até o final do itinerário;

fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;

permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

DO VEÍCULO

- Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
- Registro como veículo de passageiros,
- Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;

DO CONDUTOR

- O condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ter Carteira Nacional de Habilitação Remunerada categoria D ou superior;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
- Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

- Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos passageiros;
- Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- Abastecer ou fazer manutenção com passageiros dentro do veículo;
- Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- Conduzir com excesso de velocidade;
- Portar ou manter no veículo arma de brancas ou de fogo;
- Manter as portas abertas em movimento;
- Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- Transportar objetos que dificultem a acomodação dos passageiros;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Traçar roupas inadequadas.
- A serviço da Educação: É vedado ao motorista deixar usuários na estrada, fora do ponto onde o ônibus ou pais e ou responsável ficam, principalmente alunos menores de idade.
- O veículo será requisitado com antecedência de 07 (sete) dias úteis para viagens com a relação de passageiros para o que a empresa providencie a documentação legal perante aos órgãos DER ou ANTT.
- As viagens poderá ocorrer dias úteis, sábados, domingos e feriados conforme demandas.
- **Casos excepcionais a empresa poderá ser acionada a prestar os serviços de imediato caso algum veículo componente da Frota Municipal estar impossibilitado de fazer o referido transporte como por exemplo transporte escolar, transporte de doentes etc.**
- Eventual ata e registro de preço com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
- Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, pneus, combustível, alimentação, transporte dos condutores até o ponto inicial de saída, combustível e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.
- O veículo deverá chegar com antecedência de 40 (quarenta) minutos ao local de saída para o embarque.
- É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria requisitante;
- É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham.
- O veículo quando em serviço a secretaria de educação, deverá transportar os alunos à escola com antecedência mínima de 15 minutos antes do início das aulas e embarcados de volta no máximo 15 minutos após o término das aulas;

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada conforme demanda;

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____

Processo nº 081/2026

Pregão Presencial 017/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo: 3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

**** Pagamento: Será feito por KM rodado. Deslocamento do veículo da sede da empresa até o ponto de partida no Município de Dores do Turvo MG e retorno do ponto de chegada no Município de Dores do Turvo MG até a sede da empresa por conta do contratado.**

A Prefeitura Municipal não possui locais para os veículos ficarem guardados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;

executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;

disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados.

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

transportar os passageiros, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;

não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;

responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;

substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;

orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato aos passageiros principalmente crianças e adolescentes, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIÁ, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

conduzir os passageiros até o final do itinerário;

fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;

permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

DO VEÍCULO

- Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
- Registro como veículo de passageiros,
- Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;

DO CONDUTOR

- O condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ter Carteira Nacional de Habilitação Remunerada categoria D ou superior;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
- Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

- Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos passageiros;
- Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- Abastecer ou fazer manutenção com passageiros dentro do veículo;
- Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- Conduzir com excesso de velocidade;
- Portar ou manter no veículo arma de branca ou de fogo;
- Manter as portas abertas em movimento;
- Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Transportar objetos que dificultem a acomodação dos passageiros;
- Trajar roupas inadequadas.
- A serviço da Educação: É vedado ao motorista deixar usuários na estrada, fora do ponto onde o ônibus ou pais e ou responsável ficam, principalmente alunos menores de idade.
- O veículo será requisitado com antecedência de 07 (sete) dias úteis para viagens com a relação de passageiros para o que a empresa providencie a documentação legal perante aos órgãos DER ou ANTT.
- As viagens poderá ocorrer dias úteis, sábados, domingos e feriados conforme demandas.
- **Casos excepcionais a empresa poderá ser acionada a prestar os serviços de imediato caso algum veículo componente da Frota Municipal estar impossibilitado de fazer o referido transporte como por exemplo transporte escolar, transporte de doentes etc.**
- Eventual ata e registro de preço com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
- Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, pneus, combustível, alimentação, transporte dos condutores ate o ponto inicial de saída, combustível e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.
- O veículo deverá chegar com antecedência de 40 (quarenta) minutos ao local de saída para o embarque.
- É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria requisitante;
- É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham.
- O veículo quando em serviço a secretaria de educação, deverá transportar os alunos à escola com antecedência mínima de 15 minutos antes do início das aulas e embarcados de volta no máximo 15 minutos após o término das aulas;

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada conforme demanda;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1- A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2- A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1- Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2- A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Doros do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxxx de 2026.

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 081/2026
Pregão Presencial 017/2026

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Menor preço por Item/ KM

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 081/2026

Pregão Presencial 017/2026

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 081/2026

Pregão Presencial 017/2026

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2026

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 081/2026

Pregão Presencial 017/2026

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2026

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 081/2026

Pregão Presencial 017/2026

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Dores do Turvo MG 22 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de julho de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

A contratação se faz necessária para garantir o deslocamento seguro e eficiente de servidores, equipes técnicas, materiais e demais atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente em situações eventuais em que a frota própria do município não seja suficiente para atender integralmente às demandas existentes.

Além disso, a prestação do serviço por empresa especializada assegura maior disponibilidade operacional, redução de custos com manutenção da frota própria, bem como maior eficiência na execução dos serviços, uma vez que a contratada será responsável pelo fornecimento do veículo, condutor habilitado, combustível e demais encargos relacionados à operação e manutenção do transporte.

A medida também contribui para a continuidade dos serviços públicos municipais, evitando prejuízos às atividades administrativas, atendimentos externos, deslocamentos institucionais e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



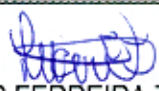
demaís ações necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para garantir suporte logístico adequado às Secretarias Municipais, promovendo economicidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - Microonibus minino 20 lugares municipal	SR	15000
002	SERVIÇOS - Transporte Microonibus minino 20 lugares intermunicipal	km	15000
003	SERVIÇOS - Transporte Ônibus de até 46 lugares Municipal	km	15000
004	SERVIÇOS - Transporte Van 15 lugares intermunicipal	km	15000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETARIA DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Dores do Turvo MG, 22 de maio de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, mediante disponibilização de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

A necessidade decorre da demanda contínua por deslocamentos institucionais para execução de atividades administrativas, técnicas e operacionais das Secretarias Municipais, incluindo transporte de servidores, participação em reuniões, eventos, capacitações, visitas técnicas, atendimentos externos e demais ações inerentes à Administração Pública Municipal.

A contratação visa suprir situações em que a frota própria do município não seja suficiente ou adequada para atender às demandas existentes, garantindo maior eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a solução proposta permite que a Administração disponha de veículos em condições adequadas de uso, com manutenção regular e condutores habilitados, reduzindo riscos operacionais, custos com manutenção da frota própria e interrupções nos deslocamentos necessários ao funcionamento das atividades municipais.

Dessa forma, a contratação busca assegurar suporte logístico adequado às Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente das demandas da Administração Municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE TRANSPORTE



4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual visa atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, garantindo suporte logístico adequado para execução das atividades administrativas, técnicas e institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A necessidade do serviço decorre da demanda constante por deslocamentos de servidores, equipes técnicas, documentos, materiais e demais atividades relacionadas ao funcionamento das Secretarias Municipais, especialmente em situações em que a frota própria do município não seja suficiente para atender de forma eficiente às solicitações existentes.

A contratação busca assegurar maior disponibilidade de transporte, continuidade das atividades administrativas e melhor eficiência operacional, por meio da disponibilização de veículos em condições adequadas de uso, com condutores habilitados, fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.

Além disso, a solução contribui para a otimização dos recursos públicos, reduzindo custos relacionados à manutenção e gestão da frota própria, minimizando riscos de interrupção dos serviços e garantindo maior segurança e confiabilidade nos deslocamentos realizados pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades da Administração Municipal, assegurando suporte adequado às demandas institucionais e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - Microonibus minino 20 lugares municipal	SR	15000
002	SERVIÇOS - Transporte Microonibus minino 20 lugares intermunicipal	km	15000
003	SERVIÇOS - Transporte Ônibus de até 46 lugares Municipal	km	15000
004	SERVIÇOS - Transporte Van 15 lugares intermunicipal	km	15000

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte eventual para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo fundamenta-se na necessidade de garantir suporte logístico eficiente, seguro e contínuo às atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada possibilita a disponibilização de veículos em adequadas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva regular, condutores devidamente habilitados e atendimento às exigências previstas na legislação de trânsito



vigente. A solução assegura maior confiabilidade nos deslocamentos institucionais, reduzindo riscos de falhas mecânicas, interrupções de serviços e prejuízos às atividades das Secretarias Municipais.

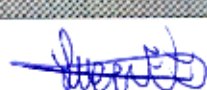
Além disso, a prestação do serviço de forma terceirizada permite maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas eventuais de transporte, especialmente em situações em que a frota própria do município não seja suficiente ou adequada para suprir todas as necessidades existentes.

Do ponto de vista econômico, a contratação mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que os custos relacionados ao fornecimento de combustível, manutenção dos veículos, reposição de peças, seguros, tributos e demais encargos operacionais serão de responsabilidade da contratada. Tal medida reduz despesas com gestão e manutenção da frota própria, além de minimizar custos indiretos decorrentes de paralisações, depreciação de veículos e necessidade de aquisição de novos bens permanentes.

A realização do procedimento licitatório também possibilita ampla competitividade entre fornecedores, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta viabilidade técnica e econômica, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços de transporte e assegurando suporte adequado às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

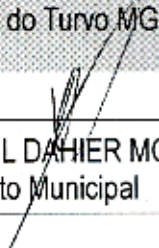
7. RESPONSÁVEIS


LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETARIA DE TRANSPORTE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 22 de maio de 2026


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ-18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 081/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2026, Registro de Preço, tipo menor preço por Item / KM para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dorés do Turvo, 29 de maio de 2026.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica preliminar da fase preparatória de processo licitatório a ser instaurado na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de julgamento de menor preço por item, adotando-se como unidade de disputa o valor do quilômetro rodado.

O procedimento tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender às demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Consta dos autos, conforme informado, a documentação pertinente à fase preparatória da contratação, compreendendo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, minuta de edital e respectivos anexos.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta eletrônica no sítio Fonte de Preços, tendo sido consignado que os valores estimados se encontram compatíveis com os praticados no mercado. Foram apurados os seguintes preços referenciais:

- Item 1. Micro-ônibus com mínimo de 20 lugares para transporte municipal, um veículo, no valor estimado de R\$ 8,66 por quilômetro.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Item 2. Micro-ônibus com mínimo de 20 lugares para transporte intermunicipal, no valor estimado de R\$ 9,17 por quilômetro.
- Item 3. Ônibus de até 46 lugares para transporte municipal, no valor estimado de R\$ 14,22 por quilômetro.
- Item 4. Van com 15 lugares para transporte intermunicipal, no valor estimado de R\$ 7,25 por quilômetro.

Vieram os autos para manifestação jurídica preliminar acerca da regularidade da fase interna do certame, em especial quanto à adequação da modalidade licitatória, do critério de julgamento, da utilização do Sistema de Registro de Preços, da instrução processual e das minutas apresentadas.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem por finalidade exercer o controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo à assessoria jurídica examinar a conformidade formal e jurídica dos atos praticados na fase preparatória, bem como das minutas de edital, ata de registro de preços, contrato, se houver, e demais anexos que compõem o procedimento.

O parecer jurídico, nesse contexto, possui natureza opinativa e preventiva, voltado à orientação da Administração quanto à juridicidade dos atos administrativos. Não compete ao órgão jurídico substituir a atuação técnica dos setores requisitantes, tampouco realizar juízo de conveniência e oportunidade administrativa, aferição de quantitativos, composição econômica de custos, definição de demanda, escolha de especificações técnicas ou validação material dos preços de mercado, atribuições estas que permanecem sob responsabilidade dos agentes públicos competentes pela instrução do processo.

A análise jurídica incide, portanto, sobre a compatibilidade do procedimento com a legislação aplicável, sobre a existência dos documentos essenciais da fase preparatória, sobre a adequação da modalidade licitatória indicada, sobre a regularidade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



das regras editalícias e sobre a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação aplicáveis à Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O artigo 5º da referida lei consagra, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

No caso sob exame, verifica-se que a Administração pretende contratar serviço de transporte eventual, com disponibilização de veículo, condutor, combustível e manutenção preventiva e corretiva. Trata-se de objeto que, em princípio, permite descrição objetiva e padronizada, com definição clara dos veículos, da capacidade mínima de passageiros, da abrangência do transporte, da unidade de medição por quilômetro rodado, das obrigações da contratada e dos parâmetros de execução.

A modalidade pregão mostra-se juridicamente adequada quando o objeto puder ser enquadrado como bem ou serviço comum, isto é, quando seus padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê o pregão no artigo 28, inciso I, sendo esta a modalidade própria para a contratação de bens e serviços comuns.

Assim, considerando que o serviço pretendido pode ser objetivamente descrito no Termo de Referência, com especificações técnicas suficientes à formulação das propostas pelos interessados e ao julgamento objetivo pela Administração, entende-se regular a adoção da modalidade pregão eletrônico.

Também se mostra juridicamente adequado o critério de julgamento de menor preço por item, tendo em vista que a contratação está estruturada em itens distintos, correspondentes a diferentes categorias de veículos e tipos de deslocamento. A adoção do julgamento por item tende a ampliar a competitividade, permitindo a participação de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



licitantes aptos a atender individualmente cada parcela do objeto, desde que preservada a viabilidade técnica e operacional da futura execução contratual.

A unidade de disputa por quilômetro rodado também se revela compatível com a natureza do serviço, pois o transporte eventual envolve demanda variável, dependente das necessidades das Secretarias Municipais. Tal sistemática permite que a Administração remunere a contratada de acordo com a efetiva utilização do serviço, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

No tocante à utilização do Sistema de Registro de Preços, a opção administrativa revela-se compatível com o objeto descrito. O artigo 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplinam o sistema de registro de preços, cabível especialmente quando a Administração não puder definir previamente, com exatidão absoluta, o quantitativo a ser demandado, ou quando houver necessidade de contratações frequentes, parceladas ou futuras.

No presente caso, por se tratar de serviço de transporte eventual para atendimento de diversas Secretarias Municipais, a contratação possui característica de demanda futura e variável, o que justifica a adoção do registro de preços, desde que os quantitativos estimados tenham sido devidamente motivados pela área técnica, com base em histórico de utilização, planejamento administrativo, necessidades previsíveis e demais elementos constantes dos autos.

Quanto à fase preparatória, o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina que a etapa interna da licitação seja caracterizada pelo planejamento e compatibilizada com o plano de contratações anual, quando elaborado, devendo contemplar a descrição da necessidade da contratação, a definição do objeto, o orçamento estimado, a justificativa do parcelamento ou não da contratação, a modalidade licitatória, o critério de julgamento, o regime de execução, as condições de contratação e a análise dos riscos capazes de comprometer o sucesso do certame e a boa execução contratual.

Conforme relatado, os autos encontram-se instruídos com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, minuta de edital e anexos, documentos que, em tese, compõem o núcleo essencial da fase preparatória da contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O Documento de Formalização da Demanda é o instrumento inicial que evidencia a necessidade administrativa e permite a abertura do planejamento da contratação. O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, constitui etapa relevante para demonstrar o problema a ser resolvido, a solução escolhida, a estimativa de quantidades, a justificativa técnica, a análise das alternativas existentes e a aderência da contratação ao interesse público.

O Termo de Referência deve conter os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto, inclusive sua descrição precisa, condições de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes, forma de fiscalização, exigências de habilitação compatíveis com o objeto, estimativa de preços e demais elementos necessários à adequada disputa pública.

No caso em apreço, recomenda-se que o Termo de Referência contemple, de forma clara, as exigências relativas à regularidade dos veículos, à habilitação dos condutores, à observância da legislação de trânsito, à manutenção preventiva e corretiva, ao fornecimento de combustível, às condições de segurança, à disponibilidade dos veículos, à forma de acionamento do serviço, à medição da quilometragem, à comprovação dos deslocamentos, à responsabilidade por eventuais infrações, danos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações inerentes à execução do transporte.

Tais cautelas decorrem da própria natureza do objeto, pois a prestação de serviço de transporte de pessoas exige atenção especial à segurança dos usuários, à regularidade operacional dos veículos e à responsabilização da contratada pela execução adequada do serviço.

No que se refere à pesquisa de preços, o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, contratações similares, pesquisa com fornecedores, notas fiscais eletrônicas e outras fontes admitidas, conforme a natureza do objeto.

A Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, embora destinada à Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, constitui relevante parâmetro técnico de boas práticas para a realização de pesquisa de preços,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



especialmente quando não houver regulamento municipal próprio ou quando sua aplicação for adotada de forma subsidiária e compatível. Referida norma orienta que a pesquisa seja formalizada com descrição do objeto, identificação dos responsáveis, fontes consultadas, série de preços coletados, metodologia utilizada, memória de cálculo e documentos de suporte.

No caso concreto, foi informado que a pesquisa de preços se baseou em consulta eletrônica realizada no sítio Fonte de Preços, tendo resultado nos valores estimados de R\$ 8,66 por quilômetro para micro-ônibus municipal, R\$ 9,17 por quilômetro para micro-ônibus intermunicipal, R\$ 14,22 por quilômetro para ônibus municipal de até 46 lugares e R\$ 7,25 por quilômetro para van intermunicipal de 15 lugares.

Sob o aspecto jurídico formal, a utilização de fonte eletrônica especializada é admitida como parâmetro de pesquisa, desde que os autos contenham os elementos mínimos de rastreabilidade, atualidade, pertinência e memória de cálculo, com indicação da data de acesso, identificação das fontes utilizadas, justificativa da metodologia adotada e demonstração de que os valores apurados guardam compatibilidade com as condições concretas da contratação.

Cumprе ressaltar que a verificação da exatidão econômica dos valores, da suficiência das fontes consultadas e da adequação técnica da composição dos preços é atribuição da área competente pela pesquisa e pelo planejamento da contratação. A análise jurídica limita-se a verificar se há pesquisa formalmente juntada aos autos, se há motivação administrativa suficiente e se não se evidencia, de plano, incompatibilidade jurídica manifesta.

Quanto à minuta de edital e seus anexos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exige que o instrumento convocatório contenha as regras necessárias à disputa, ao julgamento das propostas, à habilitação, à apresentação de recursos, à adjudicação, à homologação, à assinatura da ata de registro de preços, à eventual contratação, à execução do objeto, ao pagamento, à fiscalização, às sanções e às demais condições indispensáveis à segurança jurídica do procedimento.

A minuta deve observar o princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, evitando cláusulas ambíguas, exigências excessivas, restrições indevidas à competitividade ou requisitos de habilitação não relacionados à execução do objeto. As



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



exigências de habilitação devem guardar pertinência com a natureza da contratação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abrangendo, quando cabível, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

No caso de serviço de transporte eventual, é juridicamente admissível exigir documentação técnica compatível com o objeto, desde que proporcional e necessária, como comprovação de aptidão para prestação de serviços semelhantes, regularidade dos veículos a serem utilizados, licenças, registros, autorizações e documentos exigíveis pela legislação de trânsito e pelas normas aplicáveis ao transporte de passageiros, observada a vedação a exigências desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a participação de interessados.

A Administração também deverá observar a segregação de funções entre os agentes responsáveis pela requisição, planejamento, condução do certame, fiscalização e gestão contratual, em conformidade com o artigo 5º e com as diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A designação de agentes responsáveis pela condução do pregão, gestão e fiscalização da futura ata ou contrato deverá observar os atos normativos locais e, subsidiariamente, as boas práticas previstas na regulamentação federal pertinente.

No tocante à publicidade, após a aprovação da fase preparatória, o edital deverá ser divulgado nos meios oficiais cabíveis, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 54 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e em outros meios admitidos pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis, a fim de assegurar transparência, competitividade e ampla participação de interessados.

É igualmente recomendável que a Administração observe os prazos mínimos de publicidade previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme a natureza do objeto e o critério de julgamento adotado, garantindo aos licitantes tempo hábil para conhecimento do edital, elaboração das propostas e formulação de eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento.

Dessa forma, examinados os elementos informados, verifica-se que a contratação pretendida encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo juridicamente possível a adoção da modalidade pregão eletrônico, do critério de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



julgamento de menor preço por item e do Sistema de Registro de Preços, desde que preservadas as condições de planejamento, motivação, publicidade, competitividade, julgamento objetivo e fiscalização da execução contratual.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, no âmbito da análise jurídica preliminar, opina-se pela regularidade jurídica da fase preparatória do processo licitatório, aprovando-se juridicamente o rol de documentos que compõem a fase interna do certame.

Opina-se, portanto, pelo prosseguimento do feito, com a publicação do edital nos meios oficiais competentes, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os prazos legais, as normas locais aplicáveis e as cautelas de praxe quanto à publicidade, competitividade, julgamento objetivo, habilitação proporcional ao objeto e adequada fiscalização da futura contratação

Dores do Turvo/MG, 01 de junho de 2026.

Washington Luiz Sudré Silva Júnior
Washington Luiz Sudré Silva Júnior

OAB/MG 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 081/2026

PREGÃO PRESENCIAL 017/2026

MENOR PREÇO POR ITEM / KM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 19 (dezenove) de junho de 2026, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dolores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dolores do Turvo, 02 de junho de 2026.



Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 081/2026, modalidade Pregão Presencial nº 017/2026, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dolores do Turvo, 02 de junho de 2026


Edmar Antônio Venâncio
Membro Apoio



Edital

Edital nº 81/2026

Última atualização 02/06/2026

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000061/2026 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Lei federal 14133/2021 e decreto municipal 003/2026. Certame sera filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 589.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	SERVIÇOS - Microonibus minino 20 lugares municipal (01 veículo)	15000	R\$ 8,66
2	SERVIÇOS - Transporte Microonibus minino 20 lugares intermunicipal	15000	R\$ 9,17
3	SERVIÇOS - Transporte Onibus minimo 46 lugares municipal	15000	R\$ 14,22
4	SERVIÇOS - Transporte Van 15 lugares intermunicipal	15000	R\$ 7,25

Exibir 5

1-4 de 4 Itens

Página 1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1391

terça-feira, 2 de junho de 2026

e cinco reais). Data da Assinatura 25 de maio de 2026. Vigência 12 meses. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação Processo nº 064/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. Objeto. Registro de preço para Aquisição de Material e Insumos de Laboratório de Análises Clínicas destinados a atender as necessidades do Laboratório da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Dores do Turvo MG. Empresa SILVA E SILVA DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA SAUDE LTDA. Valor total estimado R\$ 24.655,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Data da Assinatura 25 de maio de 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 080/2026 Pregão Eletrônico nº 030/2026, Licitação 17/06/26, as 08:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (soros), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Dores do Turvo/MG, visando garantir a assistência adequada aos pacientes da rede municipal de saúde. Edital esta no site oficial Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNCP e sala licitação. Inf. Nº:323478 0702 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 02/06/2026. Samuel A. Pires – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 081/2026 Pregão Presencial nº 017/2026, que será realizado dia 19/06/2026, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por item / KM. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº:323478 0702 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 02/06/2026. Samuel A. Pires – Pregoeiro

MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Dados: 2026.06.02 18:23:20
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 081/2026.



PROCESSO Nº 081/2026
PREGÃO PRESENCIAL 017/2026
MENOR PREÇO POR ITEM/KM
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

ESCOPO

No dezenove de junho de 2026 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 081/2026, pregão presencial nº 017/2026 cujo objetivo do certame é o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual para atender as demandas das Secretarias Municipais, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Edmar Antônio Venâncio, Maria Andrea de Souza e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

No ato da abertura do certame, foi verificado que não compareceu nenhum licitante interessado. Atestamos que aguardamos pelo prazo de 10 minutos e não houve interessado. Diante disso, declaramos o certame DESERTO.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 08:11 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.
XXXXXXXXXX XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO

Maria Andrea de Souza - MEMBRO